Joaquim Tesch

Lei nº 339

Autoriza Suplementação de Verba

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar com a importância de Ncr$ 12.744,14 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e setenta e quatro centavos) no Orçamento do corrente exercício a Verba H.1.2.3.4.2 - Obras Novas - Tratores e Equipamentos Rodoviários, para a aquisição de um Veículo de carga - marca Jeep, tipo Pick Up, cabine fechada com capacidade para 3 (três) pessoas, carroceria de aço, com motor de 6 cilindros, 90 HP, tração nas quatros rodas, cambio de 4 velocidades a frente e a ré, equipada com 5 pneus 650x16,6 lonas, macaco, cabo de macaco e chave de rodas, para esta Municipalidade, na firma Elias Raquel, S.A - Comercio e Representações - Vitória Espírito Santo.

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta do Fundo de Participação dos Municípios

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Joaquim Tesch
entrando a presente Lei em vigôr na
data de sua publicação.

Domingos Martins, 14 de maio de 1969

Joaquim Tesch
Prefeito Municipal

Lei Nº. 340

" Autoriza o Prefeito Municipal de Domingos Martins a firmar Convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para a execução de serviços de abastecimento d'água nas localidades de Marechal - Floriano e Ponto do Auto e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação SESP, para a execução de obras e melhoria do abastecimento d'água das localidades de Marechal Floriano e Ponto do Auto, conforme estudos e plano de aplicação, elabora-